

LEI Nº 2024 DE 29 DE NOVENBRO DE 1988

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1989/1991"

DR. RUBENS APARECIDO BERNARDI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou;
 E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em **Cr\$ 2.712.702.806,00** (Dois bilhões, setecentas e duas milhões, setecentas e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991, são assim distribuídos:

| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | 1989 | 1990 | 1991 | TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Superávit do Orçamento Corrente | 1.110.302.806,00 | 1.125.000.000,00 | 450.000.000,00 | 2.685.302.806,00 |
| Transferências de Capital | 5.000.000,00 | 25.000.000,00 | 6.000.000,00 | 36.000.000,00 |
| TOTAL | 1.115.302.806,00 | 1.150.000.000,00 | 456.000.000,00 | 2.721.302.806,00 |

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:

| <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u> | 1989 | 1990 | 1991 | TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 01 - Legislativa | 1.285.000,00 | - | - | 1.285.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 41.122.806,00 | 30.000.000,00 | 50.000.000,00 | 121.122.806,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 60.715.000,00 | 5.000.000,00 | 6.000.000,00 | 71.715.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 437.770.000,00 | 550.000.000,00 | 300.000.000,00 | 1.287.770.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 504.440.000,00 | 550.000.000,00 | 100.000.000,00 | 1.154.440.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 29.370.000,00 | 15.000.000,00 | - | 44.370.000,00 |
| 16 - Transporte | 12.000.000,00 | - | - | 12.000.000,00 |
| TOTAL | 1.106.702.806,00 | 1.150.000.000,00 | 456.000.000,00 | 2.712.702.806,00 |
| Reserva de Contingência | 8.600.000,00 | - | - | 8.600.000,00 |
| TOTAL | 1.115.302.806,00 | 1.150.000.000,00 | 456.000.000,00 | 2.721.302.806,00 |




LEI Nº 2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as despesas consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimados a preços de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de novembro de 1988



DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.



ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo